



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 079/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catiguá, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá e o § 6º do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.598/1992, de 28 de julho de 1992, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.598/1992, de 28 de julho de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.253/2008, de 04 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 303/2022 assinado pela Sra. Monielli Chieratto Firmino – Gestora Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado nos termos da Lei Municipal nº 1.598/1992, de 28 de julho de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.253/2008, de 04 de dezembro de 2008, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catiguá:

I - Representantes do Setor de Finanças da Prefeitura:
TITULAR: GISLAINE APARECIDA DA SILVA TATANGELO;
SUPLENTE: JOSÉ PAULO NICOLETI.

II - Representantes da Assistência Social do Município:
TITULAR: MONIELLI CHIERATTO FIRMINO;
SUPLENTE: GABRIELI BERTOLOCI.

III - Representantes do Setor de Educação e Cultura da Prefeitura:
TITULAR: SILVANA FEDERICI DOS SANTOS OLIVEIRA;
SUPLENTE: MARA PERPÉTUA DA SILVA FIDALGO FEDERICI.

IV - Representantes da Sociedade Civil:
TITULAR: LUMA SOFICIER BARATELLA;
SUPLENTE: MARIA DE LOURDES DONADON MARSON;
TITULAR: EDNEI SIMÕES;
SUPLENTE: CINTIA APARECIDA LUCINDO BATISTA;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TITULAR: RAFAEL VALEÃO DA SILVA;
SUPLENTE: SIMONE APARECIDA ALMAGRO DA SILVA.

Parágrafo único. As atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ora nomeado, dar-se-á, pelo preconizado na Lei Municipal nº 1.598/1992, de 28 de julho de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 2.253/2008, de 04 de dezembro de 2008 e no inciso II do Art. 88 e no Art. 136 da Lei Federal nº 8069/1990, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria